



MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579
Fone Fax PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15.820-029

PORTARIA Nº 3.831/2026, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão de progressão funcional pela via acadêmica aos professores integrantes do Quadro do Magistério Municipal e dá outras providências."

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pirangi/SP, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 40, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que

CONSIDERANDO que o Estatuto do Magistério do Município de Pirangi prevê a evolução funcional pela via acadêmica mediante a obtenção de habilitações e titulações compatíveis com a área de atuação do professor;

CONSIDERANDO o disposto no §1º do artigo 60 da Lei Complementar nº 2.074, de 1º de julho de 2010, que prevê a constituição da Comissão de Coordenação do Processo de Avaliação de Desempenho, incumbida, entre outras atribuições, de apreciar e validar certificados referentes às habilitações e titulações para fins de progressão funcional;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV do artigo 67 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que assegura aos profissionais da educação a progressão funcional baseada na titulação ou habilitação e na avaliação de desempenho;

CONSIDERANDO os requerimentos apresentados pelas professoras interessadas, pleiteando a progressão funcional pela via acadêmica, acompanhados da documentação comprobatória exigida pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a Diretoria Municipal de Educação, submeteu à Comissão de Coordenação do Processo de Avaliação de Desempenho dos Professores Integrantes do Quadro do Magistério Municipal, nomeados pela Portaria nº 3.819/2026, de 25 de março de 2026, a qual concluiu pela regularidade e conformidade dos pedidos, **conforme Atas da Comissão que acompanham o Protocolo nº 536/2026 datado de 03/06/2026, RESOLVE:**

Artigo 1º - Fica concedida a progressão funcional pela via acadêmica aos seguintes professores integrantes do Quadro do Magistério Municipal, mediante aplicação dos percentuais previstos na Lei Complementar nº 2.074, de 1º de julho de 2010, sobre o vencimento-base de seus respectivos cargos:

I - **Amanda Moreira Santos França**: acréscimo de 10% (dez por cento), em razão da obtenção de licenciatura em Matemática, e de 3% (três por cento), em decorrência da conclusão de curso de pós-graduação em Psicopedagogia;

II - **Carla Aparecida Campos Pin**: acréscimo de 3% (três por cento), em decorrência da conclusão de curso de pós-graduação em Educação Especial – Deficiência Intelectual;

III - **Diego Bebeto Fiorentin**: acréscimo de 10% (dez por cento), em razão da obtenção de licenciatura plena em Pedagogia, e de 3% (três por cento), em decorrência da conclusão de curso de pós-graduação em Educação Profissional e Tecnologia;

IV - **Josimari Rosana Faria**: acréscimo de 10% (dez por cento), em razão da obtenção de licenciatura em Ciências Biológicas, e de 3% (três por cento), em decorrência da conclusão de curso de pós-graduação em Alfabetização e Letramento;

V - **Susimeire Cristina Campanharo Carrareto**: acréscimo de 10% (dez por cento), em razão da obtenção de licenciatura em Letras;

VI - **Viviane Aparecida Pavani Jovenasso**: acréscimo de 10% (dez por cento), em razão da obtenção de licenciatura em Geografia, e de 3% (três por cento), em decorrência da conclusão de curso de pós-graduação em Ludopedagogia e Educação infantil.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos e financeiros retroativos à data de protocolo do respectivo requerimento formulado por cada servidor interessado, revogadas as disposições em contrário.

Pirangi/SP, 10 de junho de 2026.

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Pirangi/SP

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi/SP, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

Saulo Casemiro
Diretor de Administração